

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 95.684.478/0001-94

LEI Nº 021/93

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com a FAMEPAR para execução de Projetos integrantes do subprograma institucional do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a FAMEPAR, até o limite de Cr\$ 201.750.000,00 (Duzentos e um milhões, setecentos e cinquenta mil - cruzeiros), para a execução de projetos de base Cartográfica do subprograma Institucional, do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, tendo como finalidade, a realização de Voo e Restituição Aerofotogramétrica de aproximadamente 10km², correspondente a área urbana da sede do Município, bem como os núcleos urbanos de Paz, Cachoeira, Segredo e Lagoa Seca.

Parágrafo Único - Os valores serão reajustados de acordo com o Índice Geral de Preços - disponibilidade interna, obtido através da aplicação da variação do IGP, publicada pela Fundação Getúlio Vargas para Coluna 2, 10 = 187.379,62.

Art.2º - Para execução do Projeto de que trata o Art.1º, fica o Executivo autorizado a pagar até 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a contrapartida municipal, do valor total dos serviços executados, mediante a apresentação de fatura pela FAMEPAR, bem como, ainda, autorizar a FAMEPAR a descontar junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, a importância que lhe couber relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou tributo que venha substituí-lo, desde que o Município deixe de efetuar, no vencimento, o pagamento das atribuições assumidas por esta Lei.

Art.3º - Esta Lei, entrará em vigor na data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 95.684.478/0001-94

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em
18 de maio de 1993.


Elias Farah Neto
Prefeito Municipal